Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 389, de 07 de abril de 1995.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INSTALÇÃO DE LUZ ELÉTRICA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro a moradores ou entidades do município de Poço das Antas, no valor de até 15 (quinze) VRMs, para instalação de luz elétrica em suas residências, ou dependências, conforme for o caso.
- **Art. 2º** O benefício de que trata o Artigo 1º somente será para aqueles que ainda não possuem luz elétrica na zona rural e que estão em dia com a Fazenda Municipal.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

- 3.2.3.1 Subvenções Sociais.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1995.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de abril de 1995.

Nestor Brönstrup PREFEITO MUNICIPAL